



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº **019** /2009-MP/PA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede nesta cidade à Rua João Diogo nº 100, Belém-PA, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, portador do CIC/MF nº 055.383.782-68 e C.I. nº 060-MP/PA, domiciliado e residente nesta cidade e a **PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Av. Augusto Montenegro, km 10, inscrita no CNPJ sob o nº 05.059.613/0001-18, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Presidente, **SR. CARLOS RENATO LISBOA FRANCES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belém, portador da célula de identidade nº. 1465207 SEGUP-PA e CIC/MF nº. 257.127.642-53, têm justo e contratado o presente instrumento nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

O presente Contrato decorre da dispensa de licitação nos termos do inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93; regendo-se, o mesmo, pelas regras das leis 8.666/93 e 8.883/94 e demais regras do Direito Público e Privado que o subsidiarem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Este Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MICROFILMAGEM e DIGITALIZAÇÃO NO ACERVO DE DOCUMENTOS PERTENCENTES AO CONTRATANTE**, pela PRODEPA, conforme descrito a seguir:

- Processamento de Microfilmes AHU 16mm
- Duplicação de Microfilmes em cópia DIAZO 16mm
- Digitalização de Microfilmes
- Serviço de cópia de microficha papel

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, FATURAMENTO, REAJUSTAMENTO E VALOR DO CONTRATO**

3.1 – O Ministério Público do Estado do Pará pagará a PRODEPA os valores abaixo especificados:

- R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos), por Processamento do Microfilme AHU 16mm;
- R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), por Duplicação de Microfilmes em Cópia DIAZO 16mm;
- R\$ 0,04 (quatro centavos de real) por Digitalização de microfilmes;
- R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) por serviço de cópia de microfilme papel;

3.2 – Mensalmente a PRODEPA emitirá fatura, correspondente a produção mensal dos materiais acima citados.

3.3 – O valor acima, será reajustado com base na variação acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), calculado e divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, variação esta a ser aplicada em qualquer época de vigência deste Contrato, atendida sempre a menor periodicidade que venha a ser admitida em lei e que, no momento, é de 01 (um) ano. Na hipótese de suspensão, extinção e/ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo ou, na hipótese de não determinação deste, aquele que melhor reflita a variação ponderada dos custos da CONTRATADA, desde que publicamente divulgado, como índice substitutivo a vigorar, negociado entre as partes.

3.4 – O valor anual total dos serviços fica estimado em R\$7.065,00 (sete mil e sessenta e cinco reais), podendo sofrer acréscimos ou diminuições, conforme seja o volume dos serviços efetivados a cada mês.





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - A **CONTRATANTE** apresentará ao **CONTRATADO**, mensalmente nota fiscal/fatura dos materiais utilizados no período, até o dia 30 (trinta) de cada mês.

4.2 – As faturas deverão ser pagas até o 5º (quinto) dia subsequente ao término do mês anterior, mediante depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, nº. 401020-5, Agência nº. 0015, no Banco do Estado do Pará.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

5.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 meses tendo seu início um dia após sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

As partes de comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão alterar o presente instrumento em virtude de conveniência de ordem administrativa ou legal, ou necessidade de novos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para despesas previstas neste instrumento são oriundos de recursos do Estado.

Atividade: **12.101.03.122.1237.4512 – Implementação do Sistema de Informações do Ministério Público**

Elemento de Despesa: **3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Fonte: **01 – Recursos Ordinários.**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 – Executar os serviços contratados;

8.2 – Guardar sigilos sobre as informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência dos serviços, objeto do presente Contrato, adotando medidas internas de segurança;

8.3 – Reexecutar os serviços que apresentarem imperfeições, pelas quais for exclusivamente responsável, desde que reclamados no prazo de 10 dias, após a entrega dos mesmos, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

8.4 – Manter o **CONTRATANTE** informado sobre o andamento dos serviços, através de relatórios que lhe serão remetidos, sempre que se registrem ocorrências extraordinárias;

8.5 – Assumir de inteira responsabilidade pelos encargos e obrigações trabalhistas, decorrentes de utilização de pessoal para execução dos serviços, objeto do presente instrumento;

8.6 – Emitir as faturas relativas aos serviços prestados, encaminhando-as ao **CONTRATANTE**, para serem atestadas e pagas.

8.7 – Fornecer os DVD'S com as imagens devidamente digitalizadas

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 – Fornecer os microfilmes AHU 16 mm microfilmados para processamento e controle de qualidade;

9.2 – Fornecer os microfilmes cópia DIAZO 16 mm para duplicação dos microfilmes originais

9.3 – Facilitar o acesso a documentos e informações necessárias à execução dos serviços;

9.4 – Zelar pela qualidade dos documentos e informações que venha a fornecer, assim como observar as formas de apresentação que lhes forem prescritas como adequadas, através das normas de procedimento;

9.5 – Reconhecer o direito da **CONTRATADA**, de recusar documentos que não apresentarem condições satisfatórias de legibilidade e/ou estejam em desacordo com a forma de apresentação prescrita;

9.6 – Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito qualquer anormalidade verificada nos serviços processados por esta;

9.7 – Credenciar representante para tratar de assuntos de interesse dos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – ARMAZENAMENTO E GUARDA**

Tanto para os filmes originais, como para os filmes cópia e DVD'S, deverão ser observadas condições ambientais ideais para durabilidade e integridade dos mesmos.

Os filmes originais ficarão guardados no cofre de segurança da PRODEPA e os microfilmes cópia e DVD'S, ficarão sob a guarda do usuário para fins de consulta.





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 – Este contrato poderá ser rescindido a todo tempo por iniciativa de umas das partes, mediante simples notificação à outra, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando as mesmas responsáveis pelas obrigações assumidas, na forma deste.

10.2 – Constitui, ainda, motivo para rescisão deste Contrato, o descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORÇA MAIOR**

11.1 – Entende-se por motivo de Caso Fortuito ou Força Maior: acontecimentos excepcionais, imprevisíveis à juízo de autoridade pública, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

11.2 – O termo “Força Maior” também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venha a ocasionar atrasos à CONTRATADA.

11.3 – Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativas ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de “Força Maior” ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres de responsabilidades relativos à sua execução, ficando também suspensos os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

11.4 – O tempo especificado pelo contrato para execução dos serviços deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior. Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando a encontrar a melhor solução para ambas as partes. Se o impedimento causado por motivo de Caso Fortuito ou Força Maior estender-se por prazo superior ao estabelecido em Lei, impossibilitando o cumprimento do contrato, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à CONTRATADA, resguardando o Contraditório e a Ampla Defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

11.5 – O comunicado sobre “Força Maior” será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como “Força Maior” ou não, podendo a CONTRATANTE contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Fórum de Belém-Pa, como único privilegiado para dirimir qualquer dúvida que possa surgir com base no presente contrato, com as testemunhas para um só efeito.

E por estarem justos e contratados e de comum acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belém-Pa, 05 de Maio de 2009.

  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
Contratante

  
PRODEPA – PROCES. DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ  
Contratada  
Carlos Renato Lisboa Franco  
Presidente  
PRODEPA

**Testemunhas:**

1- Bruno Lima de Freitas  
RG nº. 4214451 SSP/PA

2- Rubens Fernandes Rocha  
RG nº. 2860005 - SSP/PA



## **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

### **1. Objetivo**

A presente proposta visa efetuar Microfilmagem e digitalização no acervo de documentos pertencente ao Ministério Público do Estado do Pará . O referido trabalho resguardará a documentação com seu valor original, bem como, possibilitará pesquisas rápidas e precisas.

### **2. Tipos de Documentos a Microfilmarm**

Processos  
Documentos administrativos

### **3. Detalhamento do Processo**

#### **3.1. ETAPAS DO PROCESSO**

A preparação e microfilmagem do acervo será efetuada pelo Ministério Público. Após esse trabalho os microfilmes serão enviados à PRODEPA para processamento, aferição de controle de qualidade, duplicação e digitalização pela PRODEPA.

### **4. Armazenamento e Guarda**

Tanto para os filmes originais, como para os filmes cópia e DVD'S, deverão ser observadas condições ambientais ideais para durabilidade e integridade dos mesmos.

Os filmes originais ficarão guardados no cofre de segurança da PRODEPA e os microfilmes cópia e DVD'S ficarão sob a guarda do usuário para fins de consulta. Esta separação dá-se por motivo de garantia de inviolabilidade e proteção em caso de sinistro.

### **5. Volume Previsto para Microfilmarm**

375.000 aproximadamente

### **6. Vantagens do Processo**

Além de total segurança e da redução de espaço – um arquivo microfilmado e digitalizado ocupa apenas 2% de seu tamanho original – a microfilmagem traz outras vantagens para os usuários do sistema.

A legalidade que permite ao microfilme valor de documento original.

A padronização no tamanho de documentos proporcionada pelo microfilme elimina um dos maiores problemas no manuseio convencional de documentos: lidar com os mais variados tamanhos de papéis.

Já o acesso a uma informação é muito rápido. O trabalho para localizar um documento, que levaria horas em arquivo tradicional, pode ser reduzido a alguns segundos com a utilização do microfilme, mesmo que precise ser selecionado entre milhares de outros. A localização pode ser feita por apenas uma pessoa.

### **8. Recursos Necessários**

Para a execução do trabalho o Ministério Público fornecerá os microfilmes AHU 16mm microfilmados para processamento e controle de qualidade na PRODEPA. Fornecerá também os microfilmes cópia DIAZO 16mm para duplicação dos microfilmes originais. Os DVD'S serão fornecidos pela PRODEPA com as imagens devidamente digitalizadas.

**9. Prazo de Conclusão**

O trabalho será entregue dentro dos padrões estabelecidos nesta proposta no prazo de 12 meses a contar do início da preparação do acervo, podendo também ser alterado de acordo com orçamento do Ministério Público.

**10. Especificações Físico-Financeiras**

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
PROCESSAMENTO	150 ROLOS DE FILME	R\$ 3,90	R\$ 585,00
DUPLICAÇÃO	150 ROLOS DE FILME	R\$ 2,80	R\$ 420,00
DIGITALIZAÇÃO	150.000 DOCUMENTOS	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00
CÓPIA PAPEL DE MICROFILME	50 FOTOGRAMAS	R\$ 1,20	R\$ 60,00
VALOR GLOBAL			R\$ 7.065,00

**11. Considerações Finais**

Qualquer outro serviço ou recurso necessário não previsto nesta proposta, será motivo para sua revisão. Esta proposta tem validade de 90 dias a contar de seu recebimento pelo cliente. Caso V. Sa., concorde com as especificações, termos e condições, solicitamos apor vosso "DE ACORDO".

  
\_\_\_\_\_  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ (Assinatura e Carimbo)**

  
\_\_\_\_\_  
**PRODEPA (Assinatura e Carimbo)**

Carlos Renato Lisboa Francês  
Presidente  
PRODEPA

Data de assinatura: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Belém, 16 de março de 2009**

=====  
**Léa Vânia de Oliveira Macedo**  
**Gerente de Microfilmagem**  
**Diretoria de Suporte Computacional - DSC**

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
DEMONSTRATIVA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL  
BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO / 2008

DEZEMBRO/2008

VANTAGENS PECUNIÁRIAS INCIDENTES SOBRE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

CARGOS COMIS.	QT	VENC.	GRATIFI- CAÇÕES	PESSOALS	OUTRAS	OUTRAS VANTAG.	TOTAL
COM VINC. C/ OUTRO ÓRGÃO	4	23.899,34	4.212,32	11.794,58	11.367,86	14.330,27	65.604,37
CONTRATADOS	4	15.164,32	15.164,32		12.131,44		42.460,08
SEM VINCULO	17	66.975,80	39.595,76	3.791,08	48.020,40	49.941,12	208.324,16
TOTAL	25	106.039,46	58.972,40	15.585,68	71.519,70	64.271,39	316.388,63
MAGISTRATURA	QT	VENC.	GRAT. FUNÇÃO	GRAT. CONSELHO	TOTAL		
MEMBROS	4	88.445,00		37.589,12		126.034,12	
TOTAL	4	88.445,00		37.589,12		126.034,12	
NÍVEL MÉDIO	QT	VENC.	GRATIFI- CAÇÕES	PESSOALS	OUTRAS	TOTAL	
REG. JUR. ÚNICO	21	26.590,19		22.974,48	3.429,92	52.994,56	
TEMPORÁRIOS	4	6.626,35		5.462,54	403,58	12.492,44	
TOTAL	25	33.216,54		28.437,02	3.833,50	65.487,06	
NÍVEL SUPERIOR	QT	VENC.	GRATIFI- CAÇÕES	PESSOALS	OUTRAS	TOTAL	
F. JÚRICO	9	29.162,01	28.676,07	758,20	64.887,66	24.680,75	148.164,69
TOTAL	9	29.162,01	28.676,07	758,20	64.887,66	24.680,75	148.164,69
INATIVOS	QT	VENC.	GRATIFI- CAÇÕES	PESSOALS	OUTRAS	OUTRAS VANTAG.	TOTAL
APOSENTADOS	14	124.474,37		32.600,03	25.285,53	22.477,15	204.837,08
TOTAL	14	124.474,37		32.600,03	25.285,53	22.477,15	204.837,08
TOT. GER.	77	381.337,38	37.589,12	116.085,49	48.943,89	165.526,39	1.114.292,29

Elemento de Despesa: 4490-51.

Fonte: 01.

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 05/05/2009.

Ordenador responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.

Endereço do Contratado: Av. Magalhães Barata, nº. 2919, altos, Bairro Betânia, CEP: 68445-000, Barcarena - PA.

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DA INEXIGIBILIDADE: 006/2009.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará a empresa Wytron Technology Corporation Ltda.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) plataforma gravadora Link E1 para 60 (sessenta) canais.

Valor: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) valor total.

Fundamento Legal: Art. 25, I, da Lei 8.666/93.

Data da Assinatura: 07/05/2009.

Ordenador Responsável: Geraldo de Mendonça Rocha

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, usando de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no XI Concurso de ingresso para carreira do Ministério Público do Estado do Pará e que efetivamente comprovaram todos os requisitos para a investidura no cargo, para comparecerem no período de 11 a 13.05.2009 no horário de 08:00 às 14:00 horas, perante o Departamento de Recursos Humanos (Rua João Diogo, nº 100, Cidade Velha - Praça Felipe Patroni, 2º andar), a fim de serem encaminhados para a realização de exames de saúde físico e mental, conforme Item 17.15 do Edital nº 001/2005-MP. Avisa, também, que o não comparecimento implica em exclusão do certame.

Classificação	Inscrição	Nome
107	00961	FRANCISCO CHARLES PACHECO TEIXEIRA
108	00903	ELY SORAYA SILVA CEZAR

Ministério Público (PA), em 07 de maio de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

\*Replicado para correção do período de 11 a 13.05.2009, tendo em vista que, por equívoco, constou o mês 04 (abril).

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

### EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 019/2009-MP/PA

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação (Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93).

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Processamento de Dados do Estado do Pará - Prodepa.

Objeto: Prestação de serviços especializados em microfilmagem e digitalização no acervo de documentos pertencentes ao contratante.

Vigência: 06/05/2009 a 05/05/2010

Valor: R\$ 7.065,80 (sete mil e sessenta e cinco reais) total estimado.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1237.4512; Elemento de Despesa: 3390-39.

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 05/05/2009.

Ordenador responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.

Endereço do Contratado: Av. Augusto Montenegro, km 10, CEP: 66820-000, Belém - PA.

### EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 018/2009-MP/PA

Modalidade de Licitação: Convite nº. 003/2009-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Conexão Serviços Ltda - Epp.

Objeto: Serviço de obra de nova guarita e adaptação do prédio das promotorias de Justiça de Abaetetuba.

Vigência: 06/05/2009 a 03/08/2009

Valor: R\$ 88.023,84 (oitenta e oito mil e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos) Valor Global.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1237.1800;

## ÓRGÃOS



## CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

### EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 005/2009.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2008.

Partes: Centro de Perícias Científicas Renato Chaves e Dinastia Viagens e Turismo Ltda.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas, rodoviárias e fluviais para atender as necessidades do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

Vigência: 18/03/2009 a 18/03/2010.

Valor: O valor da passagem aérea, deduzidos o desconto promocional oferecido pela empresa aérea e o desconto contratado no percentual de 3,8% (estimativa anual de R\$ 200.000,00).

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho:

06.124.1208.4706 - Realizações de Ações de Controle Interno de Órgãos de Defesa Social; 06.128.1211.2603 - Viabilização das Ações de Formação Continuada para os Profissionais do

SESP; 06.181.1184.2603 - Implementação das Ações das Unidades Regionais de Perícia Científica; 06.181.1184.4215 - realização de Perícias Criminalística; 06.181.1184.4618 - Realização de Perícias Médico-Legais; 06.128.1211.4727 - Realização das Ações de Capacitação do Servidor de Defesa Social; Natureza da Despesa: 339033 - Passagens e despesas com locomoção.

Fonte de recurso: 0101.

Foro: Belém / PA.

Data da assinatura: 18/03/2009.

Ordenador de despesa: Raimundo Humberto Sena de Oliveira.

Endereço do contrato: Trav. Dom Romualdo de Seixas nº 921, Umarizal, Belém-Pa, Cep: 66.050-110.

### ANULAÇÃO DE JULGAMENTO DE PAD

PORTARIA Nº. 034/2009 - CORREG-CPC "R. C.", DE 08 DE MAIO DE 2009. O Corregedor do CPC "Renato Chaves", usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Nº. 6.282, de 19 de janeiro de 2000; Considerando que dispõe a Súmula 473 do STF; RESOLVE: Art. 1º. Anular ex officio o julgamento do PAD nº. 009/2007 publicado no DOE nº. 31.056 de 28/11/2007 e tornar sem efeito a Portaria nº. 031/2009 CORREG - CPC "R.C.", de 30 de Abril de 2009, publicada no DOE nº. 31.410 de 04/05/2009; Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. JOSÉ RENATO CRUZ DE ANDRADE - CORREGEDOR DO CPC "R.C."

## ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

PORTARIA Nº 001 DE 22 DE ABRIL DE 2009

O Presidente da Comissão de Sindicância, designado pela PORTARIA Nº 117/2009-GAB/EGPA, de 14/04/09, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor Alerrandson Afonso Melo Pinon, matrícula nº. 55589349, servidor público estadual, lotado na Escola de Governo do Estado do Pará, cargo Assistente Administrativo, para exercer a função de secretário junto à Comissão de Sindicância, ficando à disposição da mesma até o encerramento dos trabalhos, a contar de 22.04.09.

IRAN AMARAL DE ALMEIDA

Presidente da Comissão

### PORTARIAS DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 149 DE 08 DE MAIO DE 2009.

A DIRETORA GERAL DA ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.569, de 06 de agosto de 2003, e com posteriores alterações;

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, JOANA D'ARC RAMOS PINHEIRO SILVA, para o cargo de Secretário de Coordenação, código GEP-DAS-011.1, desta Escola de Governo do Estado do Pará - EGPA, a contar de 01.05.09.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Edilza Joana de Oliveira Fontes

Diretora Geral da Escola de Governo do Estado do Pará

PORTARIA Nº. 150 DE 08 DE MAIO DE 2009.

A DIRETORA GERAL DA ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.569, de 06 de agosto de 2003, e com posteriores alterações;

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com inciso II do art. 6º da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, GILBERTO RIBEIRO BORGES, para o cargo de Coordenador de Área, código GEP-DAS-011.4, desta



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
019/2009-MP/PA, FIRMADO ENTRE O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO  
PARÁ E A PRODEPA -  
PROCESSAMENTO DE DADOS DO  
ESTADO DO PARÁ.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **Contrato nº. 019/2009-MP/PA**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede em Belém à Rua João Diogo nº. 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-160, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, neste ato representado por seu Exmº Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 055.383.782-68 e CI nº 060-MP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e **PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.059.613/0001-18, com sede social na Avenida Augusto Montenegro, Km 10, nesta cidade, neste ato representado pelo **Sr. CARLOS RENATO LISBOA FRANCES**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 257.127.642-53 e RG nº. 1465207 SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes, objeto do referido Termo Aditivo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato Original que trata da Vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio original por mais **12 (doze) meses**, a contar de **06.05.2010**.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Os recursos financeiros para as despesas previstas neste instrumento são provenientes da seguinte classificação funcional programática:

Atividade: **12101.03.122.1237.4512** - Implementação do Sistema de Informação do Ministério Público;

Elemento: **3390-39** - Outros Serviços de Terceiros;

Fonte: **0101** - Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA QUARTA**

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 09 de Abril de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ**  
Contratada

**Testemunhas:**

01 - \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

02 - \_\_\_\_\_

RG:  3328569

1º TA ao CT 019-2009 PRODEPA - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA  
Protocolo nº. 5421/2010





DIÁRIO OFICIAL Nº. 31646 de 15/04/2010

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**  
Termo Aditivo a Contrato

Número de Publicação: 91886

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 09/04/2010

Vigência: 06/05/2010 a 05/05/2011

Justificativa: Prorrogação de prazo.

Contrato: 19/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122123745120000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

Endereço: Rod Augusto Montenegro, Bairro: Tenoné, S/N

CEP. 66820-000 - Belém/PA

Complemento: KM 10

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA